



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALEGRETE E O CENTRO DE DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CEDEDICA.

O Município de Alegrete, por intermédio da Prefeitura Municipal de Alegrete, inscrita no CNPJ sob nº 87.896.874.0001-57, com sede a Rua Major João Cezimbra Jaques, nº 200, Bairro Medianeira, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**, neste ato representada pelo **Prefeito Márcio Fonseca do Amaral**, brasileiro, casado, CPF: 547.890.010-91, residente nesta cidade, neste ato representado pela **SECRETARIA DE PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, órgão integrante da Administração Pública Direta, representada pela Secretária Municipal de Promoção e Desenvolvimento Social e o **Centro de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – CEDEDICA**, CNPJ nº 09027390001 - 54, neste ato devidamente representada pela sua Presidente, **Sra. VILMA PIMENTEL SIQUEIRA**, brasileira, portadora do RG nº 1037248411/SSP/RS, inscrita no CPF sob o nº 482.056.210 - 04, residente e domiciliada na Rua Venâncio Aires, nº 292 – Centro, CEP: 97.541 – 500, nesse Município, doravante denominada OSC, resolvem celebrar o 1º Termo de Apostilamento, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA JUSTIFICATIVA DO APOSTILAMENTO

1.1 Conforme dispõe o art. 32 do Decreto Municipal nº 499/2016 *Art. 32. “O órgão ou a entidade pública municipal poderá autorizar, após solicitação formalizada e fundamentada da organização da sociedade civil, a alteração de valores ou de metas previstas no plano de trabalho e no instrumento de parceria, o que deverá ser formalizado por meio de termo aditivo ou por apostilamento.”*. Sendo assim, a Secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social, por meio do Memorando nº 6.377/2024 solicita a alteração do Plano de Trabalho do Centro de Defesa da Criança e do Adolescente – CEDEDICA, conforme cláusula segunda deste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - Configura-se como objeto deste Termo de Apostilamento, a adequação do Plano de



PREFEITURA DE ALEGRETE
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SEÇÃO DE LEGISLAÇÃO

Trabalho em seus Itens e Metas, conforme documentação anexa a este Termo de Apostilamento.

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, na presença das testemunhas infra-assinadas.

Alegrete/RS, 13 de maio de 2024.

Prefeito de Alegrete
Márcio Fonseca do Amaral

Representante da Entidade
Vilma Pimentel Siqueira

Gestor da Parceria pelo Município
Camila Corrêa Gonçalves

Maria Jaqueline Alves Ramos
Sec. de Promoção e Des. Social

Comissão de Monitoramento e Avaliação:

1. _____ **Presidente: Maria Cristina Lagreca Bitencourt**
2. _____ **Maria Cristina Nunes dos Anjos**
3. _____ **Carmem Terezinha Maciel Alende**
4. _____ **Juliana Bonassa Machado**
5. _____ **Christiane Santos Vieira Aguilar**